

ANEXO II - Programa de Liberação Comercial**Apêndice 3.6****Desgravação com dois ou mais cronogramas aplicáveis a cada item ou outras condições de negociação****Preferências outorgadas pela República do Equador à República Federativa do Brasil**

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|---------------------|-------------------------------|--|-------------------|--|
| 01011990 | Outros | De pólo | B10.c | |
| 01011990 | Outros | Exceto: de pólo | A22 | |
| 01041090 | Outros | Exceto: reprodutores de raça pura e capões | B10.c | |
| 01041090 | Outros | Reprodutores de raça pura e capões | A22 | |
| 02011000 | Carcaças e meias-carcaças | | C19 | Quota 7,5 toneladas métricas anuais unicamente de peças finas, em conjunto com os itens 02012000 e 02013000. A preferência inicial dentro da quota para o item 02011000 é 15% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 15%. |
| 02012000 | Outras peças não desossadas | | C19 | Quota 7,5 toneladas métricas anuais unicamente de peças finas, em conjunto com os itens 02011000 e 02013000. A preferência inicial dentro da quota para o item 02012000 é 15% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 15%. |
| 02013000 | Desossadas | | C19 | Quota 7,5 toneladas métricas anuais unicamente de peças finas, em conjunto com os itens 02011000 e 02012000. A preferência inicial dentro da quota para o item 02013000 é 15% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 15%. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|--|-------------|------------|---|
| 02021000 | Carcaças e meias-carcaças | | C19 | Quota 15 toneladas métricas anuais unicamente de peças finas, em conjunto com os itens 02022000 e 02023000. A preferência inicial dentro da quota para o item 02021000 é 10% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 02022000 | Outras peças não desossadas | | C19 | Quota 15 toneladas métricas anuais unicamente de peças finas, em conjunto com os itens 02021000 e 02023000. A preferência inicial dentro da quota para o item 02022000 é 15% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 15%. |
| 02023000 | Desossadas | | C19 | Quota 15 toneladas métricas anuais unicamente de peças finas, em conjunto com os itens 02021000 e 02022000. A preferência inicial dentro da quota para o item 02023000 é 15% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 15%. |
| 02031100 | Carcaças e meias-carcaças | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que corresponda. |
| 02031200 | Pernas, pás, e respectivos pedaços, não desossados | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 02031910 | Toucinho entremeado | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|--|-------------|------------|---|
| 02031990 | Outras | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 02032100 | Carcaças e meias-carcaças | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 02032200 | Pernas, pás, e respectivos pedaços, não desossados | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 02032910 | Toucinho entremeado | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 02032990 | Outras | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 02061000 | Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas | | C19 | Quota 22,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 02062100, 02062200, 02062910, 02062990. A preferência inicial dentro da quota para o item 02061000 é 10% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 02062100 | Línguas | | C19 | Quota 22,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 02061000, 02062200, 02062910, 02062990,. A preferência inicial dentro da quota para o item 02062100 é 15% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 15%. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|--|-------------|------------|---|
| 02062200 | Fígados | | C19 | Quota 22,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 02061000, 02062100, 02062910, 02062990. A preferência inicial dentro da quota para o item 02062200 é 15% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 15%. |
| 02062910 | Rabos | | C19 | Quota 22,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 02061000, 02062100, 02062200, 02062990,. A preferência inicial dentro da quota para o item 02062910 é 15% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 15%. |
| 02062990 | Outras | | C19 | Quota 22,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 02061000, 02062100, 02062200, 02062910,. A preferência inicial dentro da quota para o item 02062990 é 15% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 15%. |
| 02101100 | Pernas, pás, e respectivos pedaços, não desossados | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 02101200 | Barrigas e peitos, entremeados, e seus pedaços | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 02101900 | Outras | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|-------------|------------|---|
| 02102000 | Carnes da espécie bovina | | C19 | Quota 5 toneladas métricas anuais com uma preferência inicial dentro da quota de 10% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04011000 | Com um teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1% | | C20 | Quota 43,75 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04012000, 04013010 e 04013020. A preferência inicial dentro da quota para o item 04011000 é de 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04012000 | Com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 1% mas não superior a 6% | | C20 | Quota 43,75 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04011000, 04013010 e 04013020. A preferência inicial dentro da quota para o item 04012000 é de 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04013010 | Leite | | C20 | Quota 43,75 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04011000, 04012000 e 04013020. A preferência inicial dentro da quota para o item 04013010 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04013020 | Creme de leite | | C20 | Quota 43,75 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04011000, 04012000 e 04013010. A preferência inicial dentro da quota para o item 04013020 é de 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|-------------|------------|--|
| 04021000 | Em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1,5% | | C20 | Quota 43,75 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04022110, 04022120, 04022910, 04022920, 04029110, 04029120, 04029910 e 04029920. A preferência inicial dentro da quota para o item 04021000 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04022110 | Leite | | C20 | Quota 43,75 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04021000, 04022120, 04022910, 04022920, 04029110, 04029120, 04029910 e 04029920. A preferência inicial dentro da quota para o item 04022110 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04022120 | Creme de leite | | C20 | Quota 43,75 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04021000, 04022110, 04022910, 04022920, 04029110, 04029120, 04029910 e 04029920. A preferência inicial dentro da quota para o item 04022120 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04022910 | Leite | | C20 | Quota 43,75 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04021000, 04022110, 04022120, 04022920, 04029110, 04029120, 04029910 e 04029920. A preferência inicial dentro da quota para o item 04022910 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|------------------------|-------------|------------|--|
| 04022920 | Creme de leite | | C20 | Quota 43,75 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04021000, 04022110, 04022120, 04022910, 04029110, 04029120, 04029910 e 04029920. A preferência inicial dentro da quota para o item 04022920 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04029110 | Leite | | C20 | Quota 43,75 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04021000, 04022110, 04022120, 04022910, 04022920, 04029120, 04029910 e 04029920. A preferência inicial dentro da quota para o item 04029110 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04029120 | Creme de leite | | C20 | Quota 43,75 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04021000, 04022110, 04022120, 04022910, 04022920, 04029110, 04029910 e 04029920. A preferência inicial dentro da quota para o item 04029120 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04029910 | Leite | | C20 | Quota 43,75 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04021000, 04022110, 04022120, 04022910, 04022920, 04029110, 04029120 e 04029920. A preferência inicial dentro da quota para o item 04029910 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|--|-------------|------------|--|
| 04029920 | Creme de leite | | C20 | Quota 43,75 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04021000, 04022110, 04022120, 04022910, 04022920, 04029110, 04029120 e 04029910. A preferência inicial dentro da quota para o item 04029920 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04031010 | Não aromatizado nem adicionado de frutas nem cacau | | C20 | Quota 37,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04031090, 04039010 e 04039090. A preferência inicial dentro da quota para o item 04031010 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04031090 | Outros | | C20 | Quota 37,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04031010, 04039010 e 04039090. A preferência inicial dentro da quota para o item 04031090 é 0% e aplica-se o programa de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04039010 | Não aromatizado nem adicionado de frutas nem cacau | | C20 | Quota 37,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04031010, 040391090 e 04039090. A preferência inicial dentro da quota para o item 04039010 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|-------------|------------|---|
| 04039090 | Outros | | C20 | Quota 37,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04031010, 040391090 e 04039010. A preferência inicial dentro da quota para o item 04039090 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0% |
| 04041010 | Não concentrado, sem adição de açúcar nem de outros edulcorantes | | C20 | Quota 22,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04041020, 04049010 e 04049020. A preferência inicial para o item 04041010 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04041020 | Concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes | | C20 | Quota 22,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04041010, 04049010 e 04049020. A preferência inicial dentro da quota para o item 04041020 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04049010 | Não concentrados, sem adição de açúcar nem de outros edulcorantes | | C20 | Quota 22,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04041010, 04041020 e 04049020. A preferência inicial dentro da quota para o item 04049010 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04049020 | Concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes | | C20 | Quota 22,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04041010, 04041020 e 04049010. A preferência inicial dentro da quota para o item 04049020 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|-------------|------------|---|
| 04051000 | Manteiga | | C20 | Quota 15 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04052000, 04059010 e 04059090. A preferência inicial dentro da quota para o item 04051000 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04052000 | Pastas de espalhar (barrar) de produtos provenientes do leite | | C20 | Quota 15 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04051000, 04059010 e 04059090. A preferência inicial dentro da quota para o item 04052000 é 20% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 20%. |
| 04059010 | Óleo butírico de manteiga ("butter oil") | | C20 | Quota 15 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04051000, 04052000 e 04059090. A preferência inicial dentro da quota para o item 04059010 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04059090 | Outras | | C20 | Quota 15 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04051000, 04052000 e 04059010. A preferência inicial dentro da quota para o item 04059090 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|--|-------------|------------|---|
| 04061010 | Requeijão | | C20 | Quota 12,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04061090, 04062000, 04063000, 04064000 e 04069000. A preferência inicial dentro da quota para o item 04061010 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0% |
| 04061090 | Outros | | C20 | Quota 12,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04061010, 04062000, 04063000, 04064000 e 04069000. A preferência inicial dentro da quota para o item 04061090 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0% |
| 04062000 | Queijos ralados ou em pó, de qualquer tipo | | C20 | Quota 12,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04061010, 04061090, 04063000, 04064000 e 04069000. A preferência inicial dentro da quota para o item 04062000 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 04063000 | Queijos fundidos, exceto ralados ou em pó | | C20 | Quota 12,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04061010, 04061090, 04062000, 04064000 e 04069000. A preferência inicial dentro da quota para o item 04063000 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---------------------------------|----------------------------|------------|---|
| 04064000 | Queijos de pasta mofada (azul*) | | C20 | Quota 12,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04061010, 04061090, 04062000, 04063000 e 04069000. A preferência inicial dentro da quota para o item 04064000 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0% |
| 04069000 | Outros queijos | | C20 | Quota 12,5 toneladas métricas anuais, em conjunto com os itens 04061010, 04061090, 04062000, 04063000 e 04064000. A preferência inicial dentro da quota para o item 04069000 é 0% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 05040011 | Estômagos | | C20 | 15% até 31/12/2009. A partir de 1/01/2010 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 05040090 | Outros | Exceto: tripas e estômagos | C20 | 15% até 31/12/2009. A partir de 1/01/2010 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 05040090 | Outros | Tripas e estômagos | C20 | |
| 07019000 | Outras | | C20 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 07031010 | Cebolas | | C19 | 15% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 07032000 | Alhos | | C19 | 15% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|----------------------------|------------|--|
| 07081000 | Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>) | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 07102200 | Feijões (<i>Vigna spp.</i> , <i>Phaseolus spp.</i>) | | C19 | 15% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 07122000 | Cebolas | | C19 | 15% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 07129011 | Alhos | | C19 | 15% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 07129019 | Outros | Exceto: batatas | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 07129019 | Outros | Batatas | C19 | |
| 07133190 | Outros | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 07133290 | Outros | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 07133390 | Outros | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 07133990 | Outros | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 07141000 | Raízes de mandioca | Congeladas ou refrigeradas | B10b | |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|---|------------|--|
| 07141000 | Raízes de mandioca | Exceto: congeladas ou refrigeradas | A22 | |
| 07142000 | Batatas-doces | Congeladas ou refrigeradas | B10b | |
| 07142000 | Batatas-doces | Exceto: congeladas ou refrigeradas | A22 | |
| 07149000 | Outros | Congeladas ou refrigeradas | B10b | |
| 07149000 | Outros | Exceto: congeladas ou refrigeradas | A22 | |
| 08053000 | Limões (Citrus limon, Citrus limonum) e limas (Citrus aurantifolia) | | C19 | 15% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 08119000 | Outras | Outros, sem adição de açúcar nem de outro edulcorante, exceto: cerejas (incluído o "capuli" (Prunus capuli) mas excluídas as cerejas ácidas; ameixas; damascos; maçãs; pêras. Com adição de edulcorantes diferentes do açúcar | B10.b | |
| 08119000 | Outras | Melões sem adição de açúcar ou de outro edulcorante | B10.a | |
| 08119000 | Outras | Outros | A22 | |
| 10059020 | Em grão | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 11029020 | De cevada | | C19 | 50% até 31/12/2013. A partir de 1/01/2014 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 11031300 | De milho | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 11032940 | De milho | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|--|---|------------|--|
| 11041910 | De milho | | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 11063000 | Dos produtos do Capítulo 8 | De bananas | B10.b | |
| 11063000 | Dos produtos do Capítulo 8 | Exceto: de bananas | B10.a | |
| 12010090 | Outras | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 12022000 | Descascados, mesmo triturados | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 12122010 | Das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, em medicina ou como inseticidas, parasiticidas e semelhantes | Congeladas | A20 | 30% até 31/12/2004. A partir de 1/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 12122010 | Das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, em medicina ou como inseticidas, parasiticidas e semelhantes | Exceto: congeladas | A20 | |
| 12122090 | Outras | Congeladas | A20 | 30% até 31/12/2004. A partir de 1/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 12122090 | Outras | Exceto: congeladas | A20 | |
| 15020010 | Sebo bovino | Em bruto; fundidos, incluídos os "premiers jus" | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 15020010 | Sebo bovino | Exceto: em bruto; fundidos, incluídos os "premiers jus" | C19 | |
| 15071000 | Óleo em bruto, mesmo degomado | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|--|-------------|------------|--|
| 15081000 | Óleo em bruto | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 15111000 | Óleo em bruto | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 15121110 | De girassol | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 15122100 | Óleo em bruto, mesmo desprovido de "gossypol" | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 15132110 | De "palmiste" (de amêndoas de palmeiras, exceto de babaçu) | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 15152100 | Óleo em bruto | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 15153010 | Óleo em bruto | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|--|------------|---|
| 15180000 | Gorduras e óleos animais ou vegetais, e respectivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, aerados (soprados*), estandolizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo, com exclusão dos da posição 15.16; misturas ou preparações não alimentícias, de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações de diferentes gorduras ou óleos do presente Capítulo, não especificadas nem compreendidas em outras posições. | Gorduras e óleos e respectivas frações, cozidos ou oxidados, exceto de linho (de linhaça) e de oiticica; gorduras e óleos e respectivas frações, "estandolizados", exceto de colza e de linho (de linhaça); gorduras e óleos e respectivas frações, desidratados ou modificados por qualquer outro processo, de rícino | C20 | 40% até 31/12/2012. A partir de 1/01/2013 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 15180000 | Gorduras e óleos animais ou vegetais, e respectivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, aerados (soprados*), estandolizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo, com exclusão dos da posição 15.16; misturas ou preparações não alimentícias, de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações de diferentes gorduras ou óleos do presente Capítulo, não especificadas nem compreendidas em outras posições. | Exceto: gorduras e óleos e respectivas frações, cozidos ou oxidados, exceto de linho (de linhaça) e de oiticica; gorduras e óleos e respectivas frações, "estandolizados", exceto de colza e de linho (de linhaça); gorduras e óleos e respectivas frações, desidratados ou modificados por qualquer outro processo, de rícino | C20 | |
| 15211000 | Ceras vegetais | De "candelilla" | B10.a | |
| 15211000 | Ceras vegetais | De carnaúba | B10.d | |
| 15211000 | Ceras vegetais | Exceto: "candelilla" e carnaúba | B10.c | |
| 16010000 | Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; preparações alimentícias à base de tais produtos. | | C19 | Quota 5 toneladas métricas anuais, com uma preferência inicial dentro da quota de 10% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|---------------------------------|------------|---|
| 16021000 | Preparações homogeneizadas | | C19 | Quota 5 toneladas métricas anuais, em conjunto com o item 16025000. A preferência inicial dentro da quota para o item 16021000 é 15% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 15%. |
| 16022000 | De fígados de quaisquer animais | De bovinos ou de ovinos | C20 | 15% até 31/12/2009. A partir de 1/01/2010 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 16022000 | De fígados de quaisquer animais | Exceto: de bovinos ou de ovinos | C20 | |
| 16025000 | Da espécie bovina | | C19 | O cronograma de liberalização aplica-se somente a uma quota de 5 toneladas métricas anuais, em conjunto com o item 16021000. A preferência inicial dentro da quota para o item 16025000 é 10% e aplica-se o cronograma de desgravação indicado. Fora da quota não se desgrava e terá uma preferência de 0%. |
| 17049010 | Chocolate branco | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 18061000 | Cacau em pó, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 18062010 | Chocolate | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 18063290 | Outros | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|--|------------------------|------------|--|
| 19011090 | Outros | Farinha láctea | C20 | 10% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 19011090 | Outros | Exceto: farinha láctea | C20 | |
| 19019090 | Outros | Farinha láctea | B10.a | |
| 19019090 | Outros | Exceto: farinha láctea | A22 | |
| 19053000 | Bolachas e biscoitos adicionados de edulcorantes; "waffles" e "wafers" | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20012000 | Cebolas | | C19 | 15% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20029000 | Outros | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20041000 | Batatas | | C20 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20054000 | Ervilhas (Pisum sativum) | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20055100 | Feijão em grão | | C19 | 30% até 31/12/2011. A partir de 1/01/2012 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20055900 | Outros | | C19 | 30% até 31/12/2011. A partir de 1/01/2012 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20060039 | Outras | Aspargos congelados | B10.c | |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|--|---|------------|--|
| 20060039 | Outras | Outros produtos hortícolas congelados, exceto batatas, ervilhas (<i>Pisum sativum</i>), espinafres, beterrabas e milho doce (<i>Zea mays var. saccharata</i>) | B10.a | |
| 20060039 | Outras | Milho doce (<i>Zea mays var. saccharata</i>) não congelado | B10.a | |
| 20060039 | Outras | Feijões (<i>Vigna spp.</i> , <i>Phaseolus spp.</i>), não congelados | B10.b | |
| 20060039 | Outras | Aspargos e azeitonas não congelados | B10.c | |
| 20060039 | Outras | Outros produtos hortícolas, não congelados, exceto alcachofras | B10.a | |
| 20060039 | Outras | Outros | A22 | |
| 20079110 | Doces, geléias e "marmelades" | | C19 | 15% até 31/12/2008. A partir de 1/01/2009 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20079910 | Doces, geléias e "marmelades" | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20081100 | Amendoins | Manteiga de amendoim | B10.b | |
| 20081100 | Amendoins | Exceto: manteiga de amendoim | A22 | |
| 20082010 | Em água com adição de açúcar ou de outro edulcorante, ou em xarope | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20082090 | Outros | Exceto: com álcool | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20082090 | Outros | Com álcool | C19 | |
| 20083090 | Outros | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20084090 | Outras | Exceto: com álcool | B10.a | |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|--|--|------------|--|
| 20084090 | Outras | Com álcool | A22 | |
| 20087010 | Em água com adição de açúcar ou de outro edulcorante, ou em xarope | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20087090 | Outros | Exceto: com álcool | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20087090 | Outros | Com álcool | C19 | |
| 20088010 | Em água com adição de açúcar ou de outro edulcorante, ou em xarope | | C19 | 30% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20088090 | Outros | | C19 | 30% até 31/12/2011. A partir de 1/01/2012 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 20089900 | Outros | Mamões e mangas em água com adição de açúcar ou de outro edulcorante, ou em xarope | B10.a | |
| 20089900 | Outros | Outros, exceto: sapota ("mamey") em água com adição de açúcar ou de outro edulcorante, ou em xarope; frutos com álcool; gengibre | B10.b | |
| 20089900 | Outros | Outros | A22 | |
| 20094000 | Suco de abacaxi (ananás) | | C19 | 30% até 31/12/2011. A partir de 1/01/2012 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 21032090 | Outros | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|--|---|------------|--|
| 21039090 | Outros | | C19 | 30% até 31/12/2011. A partir de 1/01/2012 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 21069040 | Preparações compostas do tipo das utilizadas na elaboração de bebidas | Preparações compostas para bebidas em recipientes, contendo, em peso, mais de 1 kg e menos de 15% de açúcar seco, não alcoólicas ou de grau alcoólico não superior a 0.5% vol | C20 | O Equador outorga preferência fixa de 40%. O Programa de Liberalização Comercial não se aplica. A desgravação tarifária a 15 anos e demais condições de acesso começarão sua aplicação quando as partes assim o acordarem. |
| 21069040 | Preparações compostas do tipo das utilizadas na elaboração de bebidas | Exceto: os concentrados à base de extratos vegetais da posição 1302 e preparações de grau alcoólico superior a 0,5% | C20 | O Equador outorga preferência fixa de 20%. O Programa de Liberalização Comercial não se aplica. A desgravação tarifária a 15 anos e demais condições de acesso começarão sua aplicação quando as partes assim o acordarem. |
| 21069040 | Preparações compostas do tipo das utilizadas na elaboração de bebidas | Outros | C20 | O Programa de Liberalização Comercial não se aplica. A desgravação tarifária a 15 anos e demais condições de acesso começarão sua aplicação quando as partes assim o acordarem. |
| 21069090 | Outros | | C20 | Ponto Inicial de Desgravação: 20%. O Programa de Liberalização Comercial não se aplica. A desgravação tarifária a 15 anos e demais condições de acesso começarão sua aplicação quando as partes assim o acordarem. |
| 22042930 | Mosto de uva cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool | Exceto: mistelas | B10.b | |
| 22042930 | Mosto de uva cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool | Mistelas | A22 | |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|--|-------------|------------|--|
| 23040000 | Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", da extração do óleo de soja. | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 23061000 | De algodão | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 23063000 | De girassol | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 23067000 | De germe de milho | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 23069000 | Outros | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 24011010 | Fumo (tabaco) negro | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 24011020 | Fumo (tabaco) "rubio" | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 24012010 | Fumo (tabaco) negro | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 24012020 | Fumo (tabaco) "rubio" | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|-------------|------------|---|
| 24013000 | Desperdícios de fumo (tabaco) | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 24021000 | Charutos e cigarrilhas, contendo fumo (tabaco) | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 24022000 | Cigarros contendo fumo (tabaco) | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 24031000 | Fumo (tabaco) para fumar, mesmo contendo sucedâneos de fumo (tabaco), em qualquer proporção | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28092010 | Ácido fosfórico (ácido ortofosfórico) | | E2 | 20% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28111100 | Fluoreto de hidrogênio (ácido fluorídrico) | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28112210 | Gel de sílicas | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28112290 | Outros | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28131000 | Dissulfeto de carbono | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|-------------|------------|---|
| 28139000 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28151100 | Sólido | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28151200 | Em solução aquosa (lixívia de soda cáustica) | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28152000 | Hidróxido de potássio (potassa cáustica) | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28170010 | Óxido de zinco (branco de zinco) | | E2 | 30% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28181000 | Corindo artificial, quimicamente definido ou não | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28182000 | Óxido de alumínio, exceto o corindo artificial | | E2 | 80% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28183000 | Hidróxido de alumínio | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28199030 | Trióxido de dicromo (sesquióxido de cromo ou óxido verde) | | E2 | 25% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|------------------------------|-------------|------------|---|
| 28199090 | Outros | | E2 | 25% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28255000 | Óxidos e hidróxidos de cobre | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28259000 | Outros | | E2 | 30% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28261200 | De alumínio | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28261900 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28273300 | De ferro | | E2 | 20% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28273600 | De zinco | | E2 | 20% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28274100 | De cobre | | E2 | 30% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28276010 | De sódio | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|------------------------|-------------|------------|---|
| 28276020 | De potássio | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28289011 | De sódio | | E2 | 20% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28321000 | Sulfitos de sódio | | E2 | 30% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28331100 | Sulfato dissódico | | E2 | 30% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28332200 | De alumínio | | E2 | 20% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28332300 | De cromo | | E2 | 30% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28332500 | De cobre | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28332600 | De zinco | | E2 | 20% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28332990 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|-------------|------------|--|
| 28352500 | Hidrogeno-ortofosfato de cálcio (fosfato dicálcico) | | E2 | 30% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28352600 | Outros fosfatos de cálcio | | E2 | 30% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28353100 | Trifosfato de sódio (tripolifosfato de sódio) | | E2 | 60% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005, continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28353990 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28362000 | Carbonato dissódico | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28366000 | Carbonato de bário | | E2 | 55% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28371100 | De sódio | | E2 | 65% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005, continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28391100 | Metassilicatos | | E2 | 20% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28391900 | Outros | | E2 | 20% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|--|-------------|------------|--|
| 28392000 | De potássio | | E2 | 20% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28413000 | Dicromato de sódio | | E2 | 80% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28421000 | Silicatos duplos ou complexos | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28470000 | Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com uréia. | | E2 | 60% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005, continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28491000 | De cálcio | | E2 | 60% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005, continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28492000 | De silício | | E2 | 60% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005, continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 28500041 | De cálcio | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29012100 | Etileno | | E2 | 60% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005, continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29012200 | Propeno (propileno) | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---------------------------------------|-------------|------------|---|
| 29012300 | Buteno (butileno) e seus isômeros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29022000 | Benzeno | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29031500 | 1,2-Dicloroetano (cloreto de etileno) | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29032100 | Cloreto de vinila (cloroetileno) | | E2 | 20% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29041010 | Ácidos benzenossulfônicos | | E2 | 20% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29041020 | Ácidos toluenossulfônicos | | E2 | 20% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29041090 | Outros | | E2 | 20% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29051100 | Metanol (álcool metílico) | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29051610 | Octan-1-ol (álcool caprílico) | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|-------------|------------|---|
| 29051620 | Octan-2-ol (álcool caprílico secundário) | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29051630 | 2-Etilhexan-1-ol | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29051690 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29051990 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29053200 | Propilenoglicol (propano-1,2-diol) | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29054400 | D-Glucitol (sorbitol) | | C19 | 20% até 31/12/2010. A partir de 1/01/2011 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29061100 | Mentol | | E2 | 80% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29071300 | Octilfenol, nonilfenol, e seus isômeros; sais destes produtos | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29071900 | Outros | | E2 | 70% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|-------------|------------|---|
| 29091910 | Éteres acíclicos | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29093012 | Anetol | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29094200 | Éteres monometílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29094300 | Éteres monobutílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29094400 | Outros éteres monoalquílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29096019 | Outros peróxidos | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29096020 | Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29102000 | Metiloxirano (óxido de propileno) | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29141100 | Acetona | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|-------------|------------|---|
| 29141200 | Butanona (metiletilcetona) | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29141300 | 4-Metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona) | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29153100 | Acetato de etila | | E2 | 30% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29153200 | Acetato de vinila | | E2 | 55% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29153300 | Acetato de n-butila | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29153500 | Acetato de 2-etoxietila | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29153930 | Acetatos de n-pentila (n-amila) ou de isopentila (isoamila) | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29153940 | Acetatos de glicerila (mono-, di- e triacetina) | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29153990 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|------------------------|-------------|------------|---|
| 29157032 | Estearato de magnésio | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29157033 | Estearato de zinco | | E2 | 30% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29157039 | Outros | | E2 | 30% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29161120 | Sais do ácido acrílico | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29161410 | Metacrilato de metila | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29161900 | Outros | | E2 | 70% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29162090 | Outros | | E2 | 30% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29163110 | Ácido benzóico | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29163121 | Benzoato de sódio | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|-------------------------------------|-------------|------------|---|
| 29171110 | Ácido oxálico | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29171210 | Ácido adípico | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29171400 | Anidrido maléico | | E2 | 80% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29171990 | Outros | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29173400 | Outros ésteres do ácido ortoftálico | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29173500 | Anidrido ftálico | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29173600 | Ácido tereftálico e seus sais | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29181110 | Ácido láctico | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29181129 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|-------------|------------|---|
| 29181200 | Ácido tartárico | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29181390 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29181400 | Ácido cítrico | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29181590 | Outros | | E2 | 40% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29181990 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29182110 | Ácido salicílico | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29182990 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29183000 | Ácidos carboxílicos de função aldeído ou cetona, mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, perácidos e seus derivados | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29189010 | Ácido 2,4-diclorofenoxiacético (2,4-D) | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |

| NALADI/SH 96 | Descrição NALADI/SH 96 | Observações | Cronograma | Notas |
|--------------|---|-------------|------------|---|
| 29189090 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29209090 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29211100 | Mono-, di- ou trimetilamina e seus sais | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29214210 | Cloroanilinas e seus sais | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29214990 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29215190 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29215990 | Outros | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29221100 | Monoetanolamina e seus sais | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |
| 29221210 | Dietanolamina | | E2 | 50% até 31/12/2004. A partir de 01/01/2005 continuará com o Programa de Liberalização Comercial que lhe corresponder. |